
Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município do Rio de Janeiro, por intermédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado à Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, daqui por diante denominado simplesmente TCMRJ, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Resolução nº 800, de 15/02/2013, publicada no DORIO de 06/02/2013, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante do processo nº **40/000599/2013**, objetivando a contratação de **serviços de confecção de impressos personalizados**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17/03/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) – Lei nº 207/1980 e suas alterações, pelo seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que não colidirem com as retro mencionadas normas gerais, bem como pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 Os envelopes contendo a “proposta comercial” e os “documentos de habilitação” deverão ser entregues até às **14:30 horas do dia 26 de março de 2013**, quando no local acima terá início a sessão pública para a realização do Pregão.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- Anexo I** Formulário padronizado de Proposta Comercial.
 - Anexo II** Declaração de Compromisso e Idoneidade.
 - Anexo III** Carta de Credenciamento.
 - Anexo IV** Declaração de Habilitação.
 - Anexo V** Declaração LC nº 123/2006.
 - Anexo VI** Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01.
 - Anexo VII** Termo de Referência.
 - Anexo VIII** Planilha de Preços Unitários.

2 DO OBJETO E DO PRAZO

- 2.1 O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo **menor preço global**, para a contratação de **serviços de confecção de impressos personalizados (criação, digitação, arte final, diagramação, impressão e acabamento) para o TCMRJ**, de acordo com as especificações constantes nos **anexos I e VII** (Proposta Comercial e Termo de Referência) do Edital.
- 2.2 O prazo de execução dos serviços ora licitados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho.

3 DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor global do presente pregão em **R\$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais).
- 3.2 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização do pregão, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

- 3.3** Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, não sendo considerada nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, Natureza de Despesa 3390.39.00, do orçamento em vigor.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA; no Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG; ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.
- 5.1.1** Não serão admitidos na licitação os licitantes punidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes interessados deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.
- 6.2** Os participantes poderão ser representados na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social), acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3** A documentação referida no item 6.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 6.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. A ausência desta documentação implicará, de

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

imediatamente, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

- 6.6 O proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IV**).
- 6.7 O proponente deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 – **anexo V**), se estiver enquadrado como tal.
- 6.8 Cada credenciado somente poderá representar um licitante.
- 6.9 Os documentos mencionados nos itens 6.2 ou 6.3, 6.6 e 6.7 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 002/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)**

- 7.1.1 A proposta de preços será apresentada por todos os participantes no impresso fornecido pelo TCMRJ (**Proposta Comercial – anexo I**), em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preenchida conforme instruções contidas no seu verso.
- 7.1.2 O **Envelope 1 – “Proposta Comercial”** deverá conter além da proposta, **obrigatoriamente**, a Planilha de Preços Unitários (**Anexo VIII**).
- 7.1.3 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 7.1.4 A licitante proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, dentro de um envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 002/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)**

7.2.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da **Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** e da **Certidão da Dívida Ativa** para fins de Licitação;

c.2) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** ou de **Certidões Negativas** fornecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

e) **Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 O **anexo II** deverá ser preenchido tanto pelos licitantes que retirarem o Edital pela Internet quanto pelos que o retirarem junto ao Serviço de Preparo de Licitações.

7.2.4 Declarações emitidas pelo próprio licitante, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 19.381, de 1º de janeiro de 2001 (**anexo VI**).

7.2.5 **Qualificação Técnica:** para comprovar a aptidão para a realização do objeto da presente licitação, as licitantes deverão apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa realizado serviço idêntico ou semelhante ao objeto da presente licitação, compatível em quantidade de exemplares, modelos, cores e valores monetários que possam atestar a capacidade da licitante para executar satisfatoriamente os serviços objeto do presente certame.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

- 7.2.5.1** A licitante deverá incluir, no **Envelope 2 – “Documentação”**, exemplares de impressos personalizados, **produzidos e impressos em suas oficinas**, para análise e apreciação do setor competente do Tribunal de Contas.
- 7.2.6** O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor/Prestador de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA ou o Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG, ou o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos listados nos itens 7.2.1 e 7.2.2, a e b.
- 7.2.7** Os documentos exigidos no **Envelope 2 – “Documentação”** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, **no original ou em cópia reprográfica autenticada** por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais, de modo a permitir a **autenticação pelo Servidor deste Tribunal**, na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980, bem como do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.8** Na hipótese das certidões exigidas neste edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de sua apresentação.

8 DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.2** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.2, 8.3 ou 8.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

- 8.8** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes a serem ofertados pelos licitantes.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 11 do edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** No caso de participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;
 - e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16** Para as empresas com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será realizada para efeito da assinatura do termo do contrato (ou outro instrumento hábil), observados os seguintes procedimentos:
- a) apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2.2 deste Edital, após declarada

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a este TCMRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.18** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.19** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.20** A **Proposta Comercial (anexo I)** e a **Planilha de Preços Unitários (anexo VIII)**, do licitante vencedor, deverão ser ajustadas, oportunamente, ao valor da redução alcançada na fase de lances verbais.
- 8.21** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 8.22** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 8.23** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de

Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

recurso e na adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do TCMRJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a empresa vencedora será convocada, para, em prazo estipulado pelo Tribunal, retirar a respectiva Nota de Empenho.

10.2 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **TRIBUNAL**, serão aplicadas à **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do CONTRATO, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592 do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa administrativa na forma do art. 593 do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1** Os impressos personalizados objeto do presente certame serão entregues no Serviço de Almojarifado – DMA/DGS, do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732 – andar térreo, Centro - Rio de Janeiro.
- 12.2** A data da entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no Setor de Almojarifado, pelo telefone (21) 3824-3611.
- 12.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Edital (art. 76 da Lei nº 8666/93).
- 12.4** O mero ato de recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, e não excluirá a responsabilidade da licitante no que concerne à qualidade do serviço a ser entregue.
- 12.5** O Adjudicatário ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13 FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados à empresa adjudicada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal de Contas, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.
- 13.2** Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste Tribunal de Contas.

14 DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede deste Tribunal de Contas, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, pelos telefones 3824-3609/3824-3619; Fax 2262-9855 ou E-mail's **dsoliveira@rio.rj.gov.br** e **tcmrj_dma@rio.rj.gov.br**.
- 14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas da data indicada no item **1.2** deste ato convocatório. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro à luz da legislação aplicável.
- 14.3** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização do Pregão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O Tribunal de Contas poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o

Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013

disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- 15.2** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, bem como anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 15.3** O Tribunal de Contas poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 15.4** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Sede do Tribunal, na Rua Santa Luzia, nº 732, nesta cidade, junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação – DCO, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 15.5** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 15.6** Os anexos I (Proposta Comercial), II (Declaração de Compromisso e Idoneidade), III (Carta de Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração LC nº 123/06), VI (Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01), VII (Termo de Referência) e VIII (Planilha de Preços Unitários) são partes integrantes e complementares do presente Edital, independente de transcrição.
- 15.7** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.8** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 27 (vinte e sete) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2013.

DALMIR J. S. OLIVEIRA
PREGOEIRO
Matr. 40/901.474

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732, Centro.
RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20030-042

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ-002/2013**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no **Envelope “2” - Documentação**.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rio de Janeiro, de de 2013.

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732, Centro.
RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20030-042

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em licitação na modalidade de **PREGÃO Nº TCMRJ-002/2013** a ser realizada em **26 de março de 2013 às 14:30 horas**, neste Tribunal, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Este credenciamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa**, com firma reconhecida.
- 2) Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732, Centro.
RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20030-042

_____, CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da
Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ-002/2013**, que cumpre
plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa**.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento do credenciamento, junto à procuração/carta de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ
Ref.: Licitação por PREGÃO Nº TCMRJ-002/2013

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara a este Tribunal de Contas do
Município do Rio de Janeiro, para fins de participação no procedimento licitatório em
epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa**.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Ref.: Licitação por PREGÃO Nº TCMRJ-002/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____:

DECLARA que:

1) Conforme dispõe o Inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Conforme Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01/01/2001:

- Que não existe em seus quadros sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1º e/ou 2º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa**.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de confecção de **impressos personalizados** para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, incluindo a criação, digitação, arte final, diagramação, impressão e acabamento, conforme especificado neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa atender a necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado deste TCMRJ, com previsão de consumo para 18 (dezoito) meses.

3 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os serviços ora licitados no presente certame licitatório deverão atender às quantidades e especificações a seguir descritas:

ITEM 01: Serviços de confecção de impressos personalizados (criação, digitação, arte final, diagramação, impressão e acabamento) para o TCMRJ.			
SUBITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.1	Envelope saco, formato 20,0 x 28,0 cm, em papel apergaminhado branco 120g, com impressão do brasão do Município do Rio de Janeiro à tinta e da inscrição "Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, endereço e telefone".	serv.	300
1.2	Impresso Cartão de Mensagem, cor 1/0, opaline 240g, formato 7,0 x 10,8 cm, com impressão do brasão do Município do Rio de Janeiro a seco, inscrição "Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Gabinete do Presidente, Com os Cumprimentos Nome, Cargo".	serv.	20.000
1.3	Envelope saco, cor 1/0, formato 24,0 x 34,0 cm, em papel apergaminhado branco, 120g, com impressão do brasão do Município do Rio de Janeiro à tinta e da inscrição "Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Gabinete da Presidência, endereço, CEP e telefone", com fita adesiva dupla face para lacrar o envelope em toda extensão da aba de fechamento.	serv.	15.000
1.4	Impresso Cartão mensagem, opaline 240g, formato 11,6 x 16,0 cm, impressão do brasão do Município do Rio de Janeiro a seco e da inscrição "Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Gabinete do Presidente", acompanhado de envelope especial, a seguir especificado: envelope branco, confeccionado	serv.	4.000

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

	em papel <i>offset</i> , 120g, medindo 11,8 x 16,5 cm, com impressão do brasão a seco do Município do Rio de Janeiro e da inscrição “Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Gabinete do Presidente, Endereço e E-mail”.		
1.5	Impresso em papel linho 90g, formato A-4, com impressão do brasão a seco do Município do Rio de Janeiro e da inscrição “Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro”.	serv.	2.000

3.1 – Os modelos dos impressos apresentados pelo TCMRJ deverão ser reproduzidos na íntegra e considerados padrão.

3.2 – **Os modelos** dos impressos personalizados apresentados **no item 9** deste Termo de Referência têm caráter meramente ilustrativo. Em caso de dúvidas, a licitante poderá comparecer ao TCMRJ para analisar os modelos ora licitados, na Divisão de Material - DMA – Sala 304.

3.3 – A fim de permitir uma padronização dos impressos, a presente licitação é do tipo **menor preço global**.

4 – PREÇO

Os serviços serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias julgadas essenciais ao cumprimento do objeto, tais como as despesas com confecção de chapas, fotolitos, desenhos, etc.

5 – CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 – **Qualificação Técnica:** para comprovar a aptidão para a realização do objeto da presente licitação, as licitantes deverão apresentar **um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa realizado serviço idêntico ou semelhante ao objeto da presente licitação, compatível em quantidade de exemplares, modelos, cores e valores monetários que possam atestar a capacidade da licitante para executar satisfatoriamente os serviços objeto do presente certame.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar, dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**, exemplares de impressos personalizados, produzidos e impressos em suas oficinas, para análise e apreciação do Setor competente do Tribunal de Contas – Divisão de Material – DMA/DGS.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

6 – PROVA IMPRESSA

6.1 – O Tribunal de Contas – TCMRJ disponibilizará os textos (nomes, cargos, telefones, endereços, etc) a serem impressos nos respectivos modelos para confecção das amostras.

6.2 – As amostras deverão ser apresentadas de acordo com os modelos e textos solicitados pelo TCMRJ.

6.3 – As amostras deverão ser identificadas e catalogadas com o número da licitação e do item, respectivamente.

6.4 – O licitante vencedor, ao retirar a Nota de Empenho, receberá os modelos e textos necessários para a confecção dos impressos e deverá apresentar as amostras para aprovação pela Divisão de Material – DMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.5 – O TCMRJ, através da Divisão de Material – DMA, realizará a análise das amostras em até 5 (cinco) dias úteis. As amostras aprovadas ficarão na Divisão de Material – DMA para futura confrontação com os impressos a serem entregues.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os serviços em questão com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Entregar o objeto obedecendo aos critérios especificados neste Termo de Referência.

7.3 – Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada e na quantidade demandada pelo TCMRJ.

7.4 – Substituir, por determinação pelo TCMRJ, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo TCMRJ.

7.5 – Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.6 – Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do TCMRJ.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

7.7 – Não utilizar o nome do TCMRJ, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios e impressos, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.8 – Apresentar, no prazo determinado no contrato, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento.

7.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

8.2 – A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do TCMRJ, Rua Santa Luzia, 732 – Centro - Rio de Janeiro / RJ, em dia de expediente neste TCMRJ.

8.3 – A data da entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone nº (21) 3824-3611 – Serviço de Almoxarifado – SAL.

9 – MODELOS DOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS

Imagem do Brasão do Município do Rio de Janeiro.



OBS.: A integridade do brasão deve ser respeitada, não podendo ser distorcido, alongado ou alterado. Ao reduzir o tamanho, as proporções devem ser mantidas.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

SUBITEM 1.1 – ENVELOPE



Brasão impresso,
medindo 1,5 x 1,5cm

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Fonte: Palace Script
Tamanho: 33

Fonte: Arial, Negrito
Tamanho: 12

RUA SANTA LUZIA, 732 – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20030-042 - Tel.: (21) 3824-3600

28,0 cm

20,0 cm

Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ - 002/2013 - ANEXO VII

SUBITEM 1.2 - CARTÃO MENSAGEM

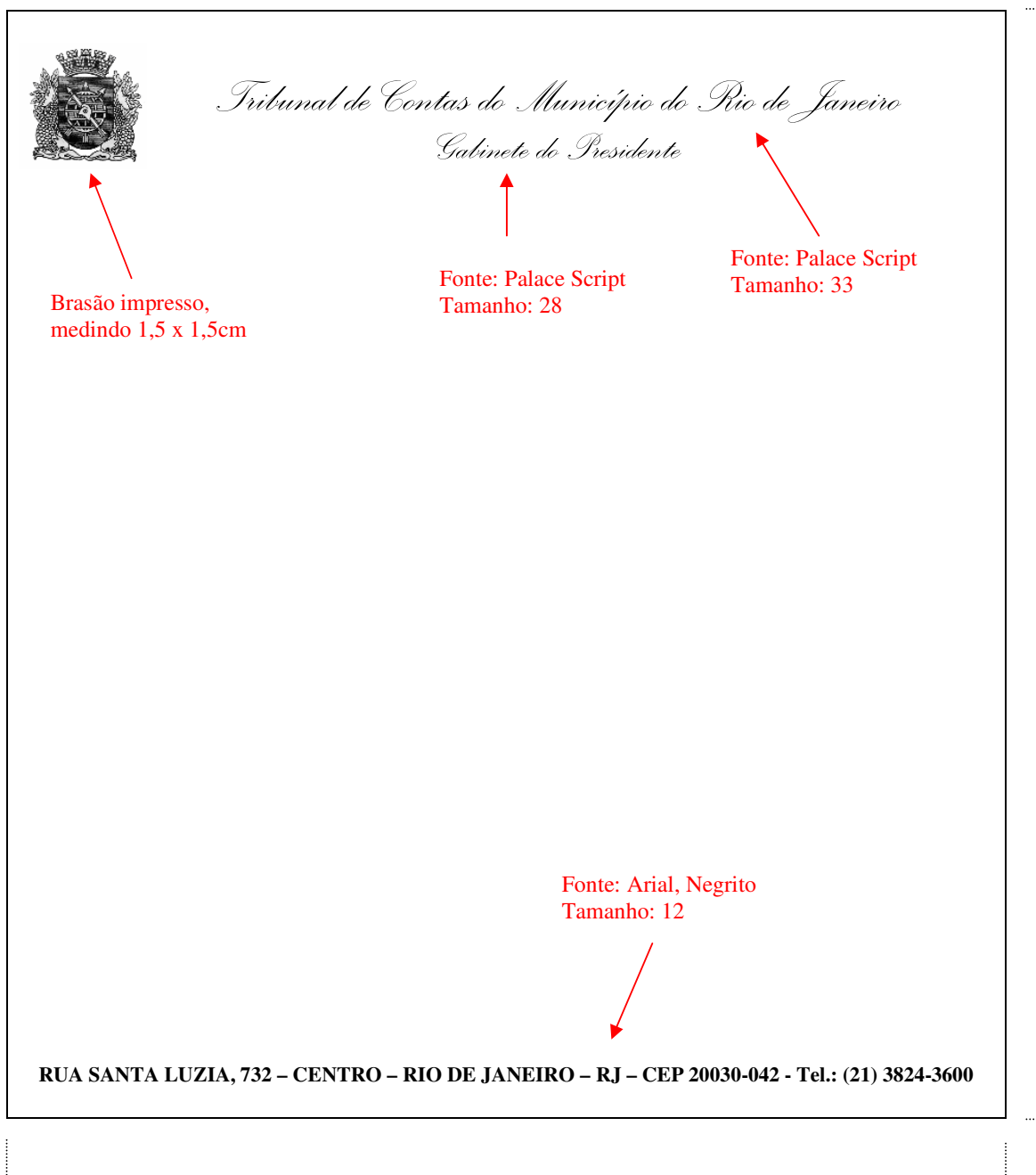
The diagram shows a rectangular message card template with a height of 7 cm and a width of 10,8 cm. The card contains the following elements:

- Brasão a seco, medindo 1,5 x 1,5cm**: A small coat of arms logo in the top left corner.
- Fonte: Palace Script. Tamanho: 19,5**: The text "Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro" in a cursive font.
- Fonte: Palace Script. Tamanho: 17,5**: The text "Gabinete do Presidente" in a cursive font.
- Fonte: Palace Script. Tamanho: 18**: The text "Com os cumprimentos" in a cursive font.
- Fonte: Palace Script. Tamanho: 18**: The text "Nome" followed by a horizontal line for a name.
- Fonte: Palace Script. Tamanho: 20**: The text "Cargo" followed by a horizontal line for a position.
- Fonte: Palace Script. Tamanho: 18**: The text "Cargo" followed by a horizontal line for a position.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

SUBITEM 1.3 – ENVELOPE



24,0 cm

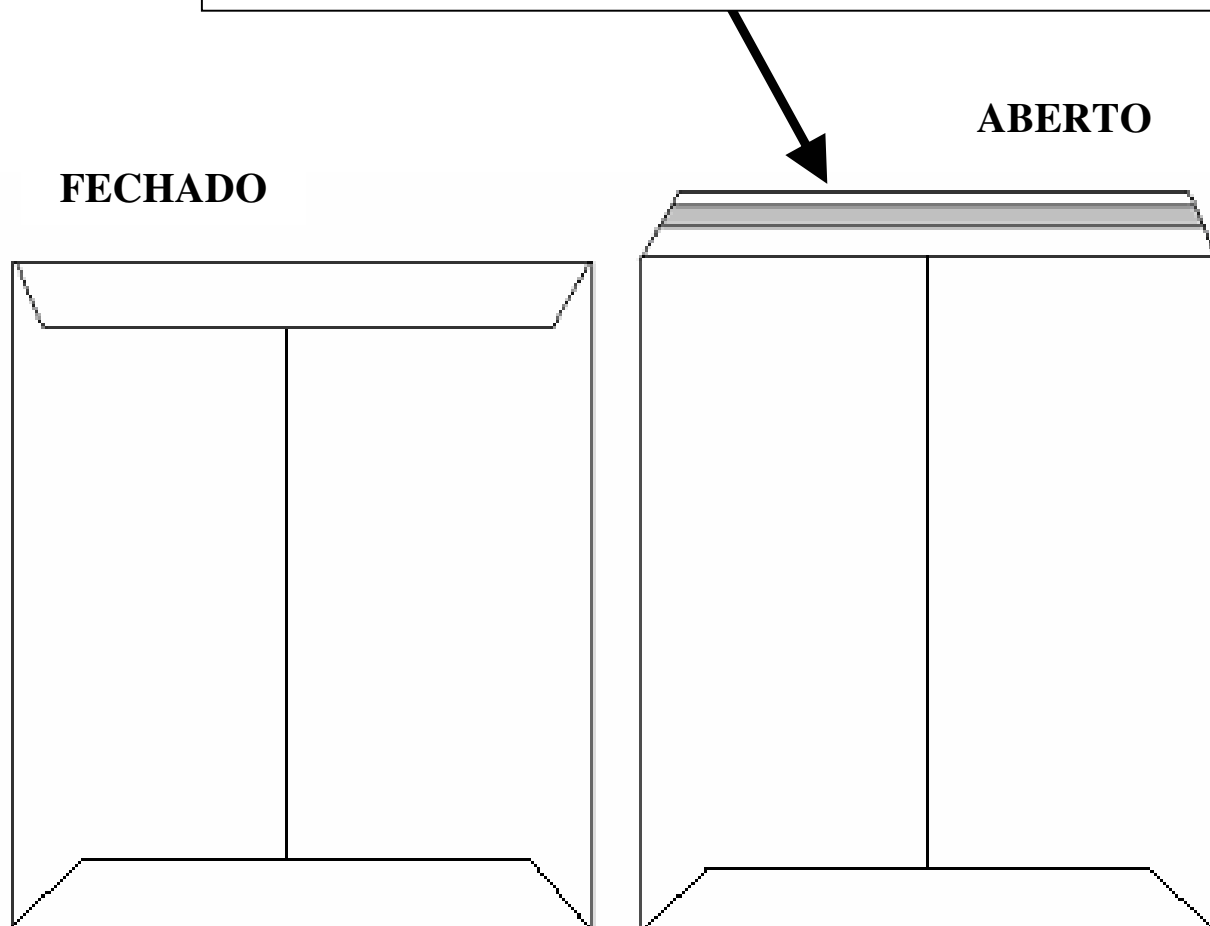
34,0 cm

Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

Fita dupla face para envelope

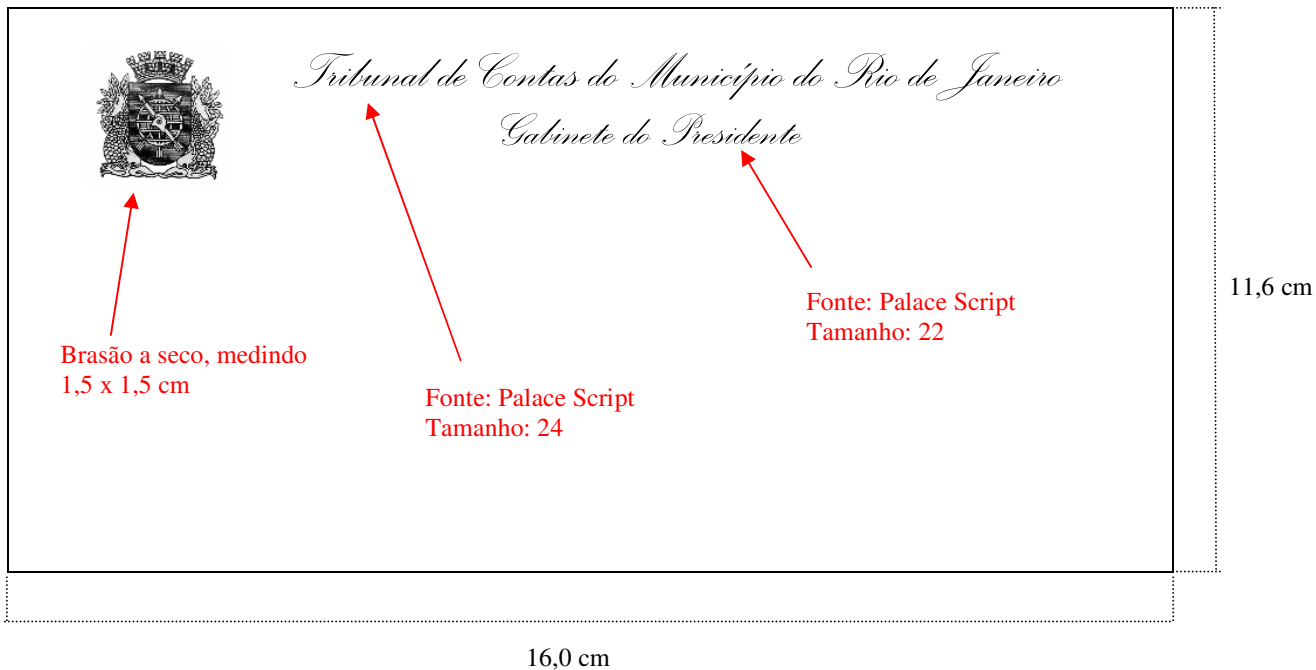
Fita dupla face contínua, medida aproximada de 1cm de largura, em toda extensão da aba de fechamento.



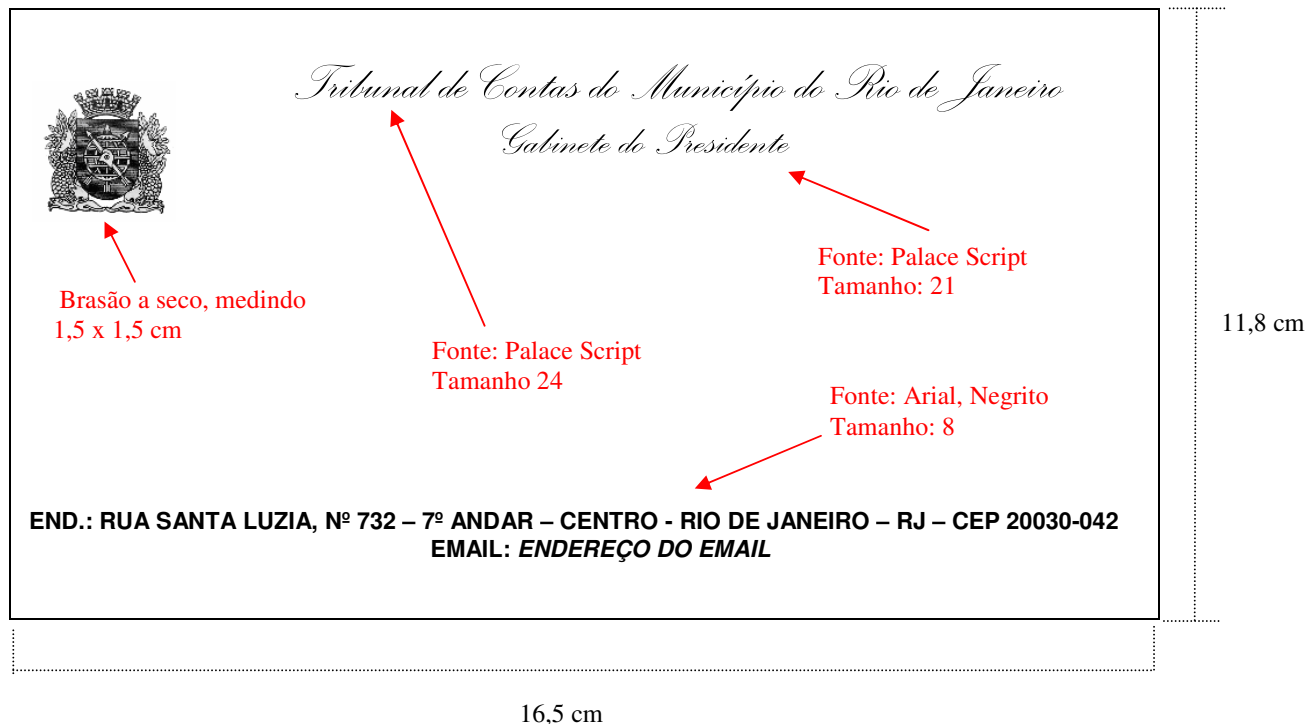
Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

SUBITEM 1.4 – CARTÕES MENSAGENS COM ENVELOPE



ENVELOPE ESPECIAL



Comissão de Licitação - PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 002/2013 - ANEXO VII

SUBITEM 1.5 – IMPRESSO PAPEL A-4



Brasão a seco, medindo
1,5 x 1,5cm

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Fonte: Palace Script
Tamanho: 24

29,7 cm

21,0 cm